



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Trabalho e desenvolvimento social

ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS, pretende contratar, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, Lei Complementar nº. 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, empresas do ramo pertinente para o fornecimento de Medicamentos, Material Técnico Hospitalar e Outros, destinados ao Menor ARTHUR VON GROLL LEVERGUINI, conforme Portaria Estadual Nº 0103, de 05 de fevereiro de 2018.

2 – JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA

Como rege a Lei Federal nº 8.666/93, contratos referentes ao fornecimento de Medicamentos, Material Técnico Hospitalar e Outros, destinados ao Menor ARTHUR VON GROLL LEVERGUINI, conforme Portaria Estadual Nº 0103, de 05 de fevereiro de 2018 não tem natureza continuada, sendo necessária a realização do procedimento licitatório para a sua aquisição. Deve-se ressaltar que os produtos constantes na presente licitação são de extrema necessidade para o bem estar do menor acima citado, conforme Portaria Estadual Nº 0103, de 05 de fevereiro de 2018.

A presente contratação **não** é de natureza continuada.

A vigência do Contrato será até 31/12/2020, a contar da data da assinatura.

3 – OBJETO E QUANTIDADE

3.1 - Constituem objeto do presente certame é a seleção e contratação de empresas do ramo pertinente para o fornecimento de Medicamentos, Material Técnico Hospitalar e Outros, destinados ao Menor ARTHUR VON GROLL LEVERGUINI, conforme Portaria Estadual Nº 0103, de 05 de fevereiro de 2018, especificados abaixo:

ITEM	Local de entrega: ALTAMIRA/PA		
	DESCRIÇÃO: MEDICAMENTOS, MATERIAL TECNICO HOSPITALAR E OUTROS	UND	QTD
01	Acebrofilina xarope pediátrico	fr	36
02	Água destilada 10ml	amp	1.200
03	Água destilada 250 ml	fr	180
04	Agulha descartável 25x7	unid	1.200
05	Agulha descartável 25x8	unid	1.200



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Trabalho e desenvolvimento social

06	Agulha descartável 40x12	unid	1.200
07	Alcool 70% - 1000 ml	lt	72
08	Álcool gel 1000 ml	fr	24
09	Algodão hidrófilo pct c/ 500g	pct	06
10	Almotolias 250 ml	unid	05
11	Aparelho de PA infantil, braçadeira em material sintético e fecho em velcro, aprovada pelo inmetro	und	02
12	Aparelho glicosímetro (compatível com aparelho bioland)	Unid	02
13	Aparelho nebulizador para uso hospitalar	und	02
14	Avental descartável c/ 10	pct	06
15	Brometo ipratropio 0,025%, frasco c/ 20ml	fr	36
16	Bromidrato de fenoterol, frasco com 20ml	fr	36
17	Cadeira Ipanema (alumínio e inox para acessibilidade)	und	01
18	Cânula de traqueostomia traco twist fenestrada e com balão - tamanho 05 (código 302-05) (Anvisa 81573240009)	und	06
19	Carga do cilindro de oxigênio medicinal Q 3,5	und	04
20	Cateter intravenoso nº 22	und	60
21	Cateter intravenoso nº 24	und	60
22	Circuito Trilogy pass desc. C/ válvula exalatória whisper swivel II respironics, similar com a marca Philips.	und	04
23	Cloreto de sódio 0,9% c/ 10ml	Amp	6.000
24	Clorexedina solução tensoativos 2% (degermante) frc. 1.000 ml	frc	06
25	Cloridrato de lidocaína 2% gel	tb	12
26	Coletor de material perfurocortante - 13 l (papel) descartex	unid	06
27	Compressa cirúrgica de gaze estéril 13 fios pct c/10	pct	96
28	Cough Assit E-70 respironics, similar com a marca Philips	und	01
29	Cranbery SACHÊ c/ 30 und similar com a marca (URUCRAN)	und	12
30	Detergente multienzimático (protease, amilase, lipase e carbohidrase) - 5000ml) 4enzimas	gl	06
31	Dexametasona 10mg creme	tb	36
32	Dipirona sódica gotas	fr	36
33	Equipo macrogotas para nutrição enteral (azul)	unid	600
34	Esparadrapo impermeável, tecido 100% algodão c/ tratamento acrílico adesivo à base de óxido de zinco borracha natural e resina, 10cmx4,5m	rl	05
35	Extensor de seringa (equipo para bomba de seringa st 20)	und	36
36	Fiber mais	lat	12
37	Fita de glicemia c/ 50 (compatível com aparelho de teste de glicemia) compatível com bioland	Cx	06
38	Fita hospitalar 16x50mm	rl	12
39	Fita micropore 5x4,5 cm	rl	12
40	Filtro bacteriano hydrobac - s c/ cânula	und	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Trabalho e desenvolvimento social

41	Filtro eletrostático barrierbac	und	60
42	Fralda infantil POM POM grandinhos 15kg a 24 kg c/ 14	pct	216
43	Frasco para nutrição enteral estéril taylor 300ml	frc	1.800
44	Ibuprofeno gotas	fr	36
45	Kit frasco umidificador c/ máscara	und	05
46	Lactulona 667mg 120ml	fr	06
47	Lanceta automática cx c/100 unidades	Cx	06
48	Leço umidecido c/75	pct	60
49	Leite Nutren Júnior	lat	120
50	Luva cirúrgica estéril n. 7.0	par	300
51	Luva procedimento m cx c/100	cx	36
52	Luva procedimento p cx c/100	cx	36
53	Máscara descartável c/ elástico pct c/50 und.	pct	06
54	Máscara para nebulização adulto	kit	05
55	Máscara para nebulização infantil	kit	05
56	Metoclopramida gotas	fr	12
57	Minilax	cx	06
58	Neomicina+bacitracina 5mg creme	tb	36
59	Óleo mineral 100ml	fr	12
60	Óxido de zinco + vitamina a, d - pomada - assadura	tb	36
61	Papel interfolhado c/1000 und	pct	96
62	Polivitamínico-complexo b	fr	36
63	Reanimador manual adulto (ambu)	und	05
64	Retemic 5mg c/60 comp	cx	06
65	Rolo de cadarço para fixação de tubo endotraqueal	unid	12
66	Sacharomyces cerevisai infantil	unid	60
67	Simeticona - 75mg- gotas	fr	36
68	Sonda Boton 18FR/Ch (6.0mm) x 1,5 cm	und	04
69	Sonda Boton 18FR/Ch (6.0mm) x 2,0 cm	und	04
70	Sonda de aspiração nº 10	unid	6.000
71	Suplemento vitaminico pediatrico 20ml similar com a marca (NUTRIFAN)	fr	36
72	Termômetro digital	unid	04

+4 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

4.1 - O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

5 - DO RECEBIMENTO

5.1 - O fornecimento de fornecimento de Medicamentos, Material Técnico Hospitalar e Outros, será em até 05 (cinco) dias úteis ou de acordo com as necessidades e a emissão das Autorizações emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Trabalho e desenvolvimento social

5.2 - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

5.3 - O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido ao Secretário Municipal de Saúde da Cidade de Altamira/PA, GESTOR do Contrato deste oriunda, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.

5.4 - A empresa registrada no Contrato deverá fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

5.5 - A comissão permanente do recebimento de materiais do Órgão acompanhará a qualidade dos Medicamentos, Material Técnico Hospitalar e Outros, adquiridos verificando se suas características e armazenamento, devendo notificar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo.

5.6 – Os medicamentos, Material Técnico Hospitalar e Outros serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega.

5.7 - A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS, o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.

5.8 - Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o detentor do preço registrado após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento de MATERIAIS deverá saná-la no **IMEDIATAMENTE**.

5.9 - Em caso de irregularidade não sanada pelo detentor do preço registrado, a Comissão Permanente de Recebimento de MATERIAIS do órgão participante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade máxima para aplicação de penalidades.

5.10 - Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

5.11 - Por ocasião do recebimento definitivo, somente serão aceitos aqueles produtos que ainda não tiverem ultrapassado 10% (dez por cento) de seu prazo de validade total, contado de sua data de fabricação.

5.12 – Os Medicamentos, Material Técnico Hospitalar e Outros, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Trabalho e desenvolvimento social

fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

5.13 - O horário de entrega dos produtos deverá obedecer às normas internas das unidades indicadas pelo órgão participante.

5.14 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

5.14.1 - especificação correta do objeto;

5.14.2 - número da licitação e contrato;

5.14.3 - marca e o nome comercial;

5.15 - Reserva-se a Prefeitura Municipal de Altamira/Secretaria Municipal de Saúde/FMS o direito de solicitar da empresa contratada (fabricante ou distribuidor), Laudo(s) do(s) produto(s) oferecido(s), expedido por empresas competentes sem ônus para a Prefeitura.

5.16 - Reserva-se a Prefeitura Municipal de Altamira/Secretaria Municipal de Saúde/FMS o direito de solicitar do fabricante informações relacionadas os Medicamentos, Material Técnico Hospitalar e Outros

5.17 - O fornecimento de Medicamentos, Material Técnico Hospitalar e Outros objeto desta licitação deverão ser entregues no local abaixo relacionado:

5.17.1 - Sede da Cidade de Altamira – PA.

5.18 - O acompanhamento do fornecimento do Contrato ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS. Contratante, mediante nomeação da servidora ANA CLAUDIA GOTtert especialmente designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.18.1 – A servidora designada anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

5.19 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Trabalho e desenvolvimento social

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações são atender prontamente;

6.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

6.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas no fornecimento de Medicamentos, Material Técnico Hospitalar e Outros ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

6.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Trabalho e desenvolvimento social

6.1.12 - A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

Altamira/PA, 19 de novembro de 2019.

Sr. RENATO MENGONI JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

MIRACELMA TEIXEIRA MARTINS BEZERRA
Pregoeira – Decreto 877/2019